



**PARECER ÚNICO Nº 0225789/2017**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental             | <b>PA COPAM:</b><br>05778/2005/005/2016 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Revalidação da Licença de Operação |   | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos           |

|  |                                |                               |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b><br>Outorga | <b>PA COPAM:</b><br>09146/2012 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Concedida |
|--|--------------------------------|-------------------------------|

|   |   |                               |                                |
|---|---|-------------------------------|--------------------------------|
| <b>EMPREENDEDOR:</b>  | Companhia Transirapé de Transmissão                         | <b>CNPJ:</b>                  | 07.153.003/0001-04             |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>  | Linha de Transmissão 230 Kv Irapé – Araçuaí 2               | <b>CNPJ:</b>                  | 07.153.003/0001-04             |
| <b>MUNICÍPIO:</b>   | Grão Mogol, Berilo, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí | <b>ZONA:</b>                  | Rural                          |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b>  |   | <b>LATITUDE</b> 16 50' 06,91" | <b>LONGITUDE</b> 42 01' 14,01" |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>  |   |                               |                                |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |   |                               |                                |
| <b>BACIA FEDERAL:</b>   | Rio Jequitinhonha   | <b>BACIA ESTADUAL:</b>        | Rio Araçuaí                    |
| <b>UPGRH:</b>   | JQ2: Bacia do rio Araçuaí                                   |                               |                                |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  |                               | <b>CLASSE</b>                  |
| E-02-03-8   | Linha de Transmissão de Energia Elétrica                    |                               | 3                              |
| E-02-04-6   | Subestação de Energia Elétrica                              |                               | 4                              |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>   | <b>REGISTRO:</b>  |                               |                                |
| Cláudia Daniella Costa Alves  | CREA-86266  |                               |                                |
| Leylane Silva Ferreira  | CREA-128304   |                               |                                |
| <b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 07/2017   | <b>DATA:</b>  | 03/03/2017                    |                                |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  | MATRÍCULA   | ASSINATURA |
|--|-------------|------------|
| Patricia Carvalho Machado – Analista Ambiental (Gestora)                         | 1.182.739-1 |            |
| Pablo Florian de Castro – Analista Ambiental                                     | 1.375.473-4 |            |
| De acordo: Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.353.484-7 |            |
| De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Analista/Diretor de Controle Processual   | 1.107.056-2 |            |



## 1. Introdução

O presente Parecer Único visa subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação de Licença de Operação – RVLO para operação das Subestações Irapé e Araçuaí 2, bem como a linha de transmissão que interliga as duas subestações. O empreendimento abrange os municípios de Grão Mogol, Coronel Murta, Berilo, Virgem da Lapa e Araçuaí.

Em 15/06/2011 foi revalidada a licença de operação do empreendimento, concedida com isso a Licença Ambiental nº 077/2011 com validade de 6 (seis) anos. Sendo assim, a referida LA tem validade até 30/03/2017.

A **COMPANHIA TRANSIRAPÉ DE TRANSMISSÃO** protocolizou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (R0290827/2016) em 29/08/2016, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0989848/2016 em 30 de agosto de 2016. Em 29 de novembro de 2016 através da entrega de documentos, foi formalizado o processo administrativo nº 05778/2005/005/2016 de Revalidação de Licença de Operação.

A análise, aqui exposta, foi concentrada na verificação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na fase anterior e na evolução dos programas do Plano de Controle Ambiental – PCA aferidos no ato da vistoria na área de implantação do empreendimento (RV 07/2017) realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2017.

O processo supra foi orientado com Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA e os profissionais responsáveis pelo relatório são as geógrafas Cláudia Daniella Costa Alves (CREA-86266) e a Leylane Silva Ferreira (CREA-128304).

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Linha de Transmissão 230 kV Irapé-Araçuaí 2, tem tensão nominal de 230 kV e sua origem na Subestação ligada à UHE Irapé, que se localiza na margem esquerda do rio Jequitinhonha, e seu destino final a Subestação Araçuaí 2, próxima a cidade de mesmo



nome, totalizando 62 km de extensão. A faixa de servidão da linha de transmissão é de 38 metros de largura no interior da qual está a faixa de passagem dos cabos condutores, com uma largura de 4 metros. A subestação Araçuaí 2 ocupa uma área útil de 5,62ha, apresentando um total de 8,57ha de área total.

Neste parecer único a SE de Irapé poderá ser citada, porém ela não integra a área objeto desta Revalidação da Licença, sendo esta de responsabilidade da Transleste (Outra companhia de transmissão).

Ao todo foram instaladas 141 torres, com os vãos variando entre 400 e 500 metros entre as torres. A linha de servidão da LT tem 38 metros de largura, sendo 19 metros para cada lado da linha de transmissão.

Conforme ofícios apresentados a Supram Jequitinhonha pela Transirapé foram realizados serviços de revitalização na SE Araçuaí 2, não implicando em alteração ou modificação do porte e/ou potencial poluidor do empreendimento então licenciado.

A mão-de-obra utilizada no empreendimento é de apenas 4 funcionários, que permanecem na subestação Araçuaí 2.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento possui portaria de outorga nº 00403/2014 de 17/03/2014 (Prcesso 09146/2012) para captação em poço tubular, localizado no ponto de captação: Latitude 16°50'04"S e Longitude 42°01'14"W. A vazão autorizada é de 4,4 m<sup>3</sup>/h e a finalidade é consumo humano e irrigação de jardins, com tempo de captação de 01:00 hora e 30 minutos/dia e 12 meses/ano. O prazo da outorga é de 04 (quatro) anos, a contar do dia 18/03/2014.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**



De acordo com o Artigo 19, incisos III VI, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, é desnecessária a autorização prévia do órgão ambiental estadual, considerando tratar-se de limpeza de área/roçada e/ou poda, sem supressão de indivíduos vivos da flora.

## 5. Reserva Legal

De acordo com o Art. 25 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, as atividades de linha de transmissão e subestação de energia elétrica são dispensados de reserva legal.

Art. 25. O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

(...)

§ 2º Não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal:

(...)

II - as áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos produzidos pela operação das subestações e da linha de transmissão estão relacionados principalmente ao risco de acidentes, interferência nas áreas produtivas das propriedades afetadas, interferência na paisagem local e também com a possível perda da vegetação. Durante a vistoria realizada no empreendimento em questão pode-se perceber que dos impactos relacionados acima a interferência na paisagem local é a que pode apresentar difícil mitigação. Porém, o mesmo não chega a produzir um incômodo constante na população.



A perda da vegetação e a interferência em áreas produtivas estão mais relacionados à fase de implantação do empreendimento. Pode-se constatar um bom relacionamento entre a empresa e os proprietários das áreas atingidas pela implantação das torres. Já quanto ao risco de acidente, este fato é tratado constantemente pela empresa, através de suas ações de comunicação.

## 7. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 7.1. Cumprimento das Condicionantes da LO nº 077/2011

Segue abaixo as condicionantes vinculadas a LO nº 077/2011 e a análise do cumprimento das mesmas.

1. Dar destinação final adequada a todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, principalmente os considerados perigosos (óleo usado, resíduos contaminados com óleo, etc.). Prazo: Durante a validade da Licença.
2. Atender à **DN Conjunta COPAM-CERH nº 01/08** no que tange ao lançamento de efluentes líquidos da caixa separadora de água e óleo e do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários. Prazo: Durante a validade da Licença.
3. Realizar manutenção frequente da caixa separadora de água e óleo da subestação de Araçuaí, removendo o volume de água presente na câmara de coleta de óleos, como constatado em vistoria. Não permitir a passagem interna e/ou externa de água para a câmara de coleta de óleos. Prazo: Durante a validade da Licença.
4. Realizar a limpeza (remoção dos lodos) do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários periodicamente e dar destinação final adequada a estes resíduos sólidos. Prazo: Durante a validade da Licença.



5. Manter no empreendimento os comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados no empreendimento. Prazo: Durante a validade da Licença.

**Análise das condicionantes de 1 a 5:** A empresa realiza todas as ações previstas relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos e a limpeza das estruturas de tratamento de efluentes líquidos. Tanto em campo, quanto através dos relatórios apresentados pode-se constatar a eficiência dos sistemas de gerenciamento e tratamento de efluentes. Foram apresentados os relatórios referentes ao cumprimento das condicionantes 1 a 5 referentes ao ano anterior a maio/2012, maio/2013, maio/2014, maio/2015 e maio/2016. A condicionante foi cumprida.

#### Efluentes Líquidos (sanitários e oleosos)

Tendo em vista que os sistemas de separação de água e óleo das subestações Araçuaí 2 foi construído de forma que atenda a possíveis vazamentos e que não há uma produção contínua efluentes, não se vê a necessidade de um monitoramento constante. Sendo assim, a equipe, ao invés de determinar o monitoramento do efluente, na entrada e saída do sistema, solicita que seja elaborado semestralmente (a partir da concessão da licença ambiental) um laudo técnico informando sobre o volume gerado de efluente, manutenções realizadas no sistema, destinação de resíduos oriundos da manutenção do sistema, quando houver.

Com relação ao sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários será determinada a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção/limpeza e destinação do material retirado do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, quando o mesmo ocorrer. Não serão fixados prazos para a execução da manutenção/limpeza do sistema devido ao reduzido volume gerado no empreendimento.

6. Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social, adotando ações de comunicação a posseiros / proprietários antes da intervenção em suas propriedades e informações sobre as restrições de plantio nas áreas de faixas de servidão, com apresentação de relatórios anuais. Prazo: Durante a validade da Licença.



**Análise:** Foram apresentados os relatórios de cumprimento desta condicionante referentes aos anos anteriores a maio/2012, maio/2013, maio/2014, maio/2015 e maio/2016. Nos relatórios apresentados a empresa demonstrou que foram realizadas palestras em escolas abordando diversos temas, principalmente aqueles relacionados a prevenção de queimadas e gestão de resíduos sólidos. A empresa apresentou os folders educativos/orientativos que foram distribuídos à população alvo do programa. Também foram realizadas ações junto aos funcionários da empresa. A condicionante foi cumprida.

7. Elaborar e executar um **Plano de Monitoramento Anual** para toda faixa de servidão da referida linha de transmissão e para os acessos abertos às torres, com cronograma de execução. O Plano deverá conter no mínimo a realização de inspeções terrestres periódicas (antes, durante e após o período chuvoso) identificando em campo os focos de processos erosivos e demais áreas degradadas, a metodologia utilizada para a limpeza da faixa (verificação da necessidade e tipo de intervenção) e descrição das ações realizadas no ano anterior e a serem realizadas no próximo ano. O primeiro plano deverá ser apresentado à esta superintendência até dezembro de 2011. Prazo: Durante a validade da Licença com apresentação anual do plano.
8. Caracterizar e recuperar as áreas degradadas identificadas no Plano de Monitoramento Anual utilizando as metodologias (técnicas) citadas no **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)** apresentado na Licença de Operação, e outras técnicas necessárias. O cronograma das atividades a serem realizadas para a recuperação das áreas degradadas deverá estar descrito no Plano de Monitoramento Anual. Deverá ser apresentado anualmente relatório fotográfico das atividades desenvolvidas. Prazo: Durante a validade da Licença.

**Análise das condicionantes 7 e 8:** Durante a vistoria na área do empreendimento pode-se constatar que as áreas onde as torres estão instaladas apresentam características que dificultam as ações de recuperação. O tipo de solo, muitas vezes em conjunto com o relevo local dificultam o estabelecimento de uma vegetação que consiga se estabilizar na área, impedindo a ação da água das chuvas. Porém, a empresa instalou, quando



necessário, estruturas de drenagem pluvial, impedindo a formação de sulcos erosivos. Foram apresentados os relatórios de cumprimento destas condicionantes referentes aos anos anteriores a dezembro/2011, dezembro/2012, dezembro/2013, dezembro/2014 e dezembro/2015. A condicionante foi cumprida.

## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A partir da vistoria realizada na área do empreendimento, bem como através das análises dos documentos protocolados, referentes às condicionantes, foi possível atestar que os sistemas de controle ambiental tiveram desempenho positivo.

## 9. Controle Processual

Trata-se da análise de requerimento de revalidação de Licença de Operação para a atividade de linha de transmissão com tensão nominal de 230 Kv e extensão de 62 Km, e subestação do empreendimento denominado Companhia Transirapé de Transmissão, localizado nos municípios de Grão Mogol, Berilo, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí.

O procedimento de revalidação de licença de operação é disciplinado pelo art.3º da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 1996, e suas alterações, nos seguintes termos:

***“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:***

***I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.***

***II - cópia da publicação do pedido de revalidação;***

***III - cópia da publicação da Licença de Operação vigente;***

***IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;***



***V - certidão negativa do débito financeiro de natureza ambiental. ”***

Da análise dos documentos que instruem o presente processo, nota-se que foram acostados todos os exigidos pelo dispositivo legal acima citado, como o RADA (fls.15/37), publicação do pedido de revalidação e da Licença de Operação vigente (fls.134/137), comprovante do recolhimento dos custos de análise (fls.09/10) e CND (fl.145).

Além dos documentos exigidos pelo art.3º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, foram apresentados quando da formalização do processo de licenciamento o Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel onde está localizada a subestação (fl.139/140), além do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.144).

Nota-se, ainda, que o requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação foi formalizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, vez que a formalização ocorreu no dia 29/11/2016 (fl.6), e o prazo de validade da LO é até 30/03/2017, em atendimento, portanto, ao disposto no art.7º , *caput*, da Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 1996 c/c o § 4º do art.10 do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.137, de 2017.

Percebe-se pelo presente parecer que os sistemas de controle ambiental do empreendimento tiveram avaliação positiva da equipe técnica, bem como ficou evidenciado o integral cumprimento das condicionantes impostas na Licença de Operação que se pretende revalidar.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.967, de 2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.973, de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 47.042, de 2017, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de médio porte e médio potencial poluidor , enquadrado como classe 3 e 4 pela Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004, é do Superintendente Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha.



Nesse sentido para que o processo possa ser decidido pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente, os custos de análise deverão estar integralmente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014, e conforme exigência do art.7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 2004. Nesse sentido verificar mediante elaboração de planilha de custos a necessidade de complementação ou até mesmo devolução de valores, face aos valores pagos às fls.09/10 dos autos.

Diante do exposto, encerra-se o presente controle processual, não existindo óbice para a apreciação e deliberação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente – Jequitinhonha, do requerimento de revalidação de licença de operação.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2 para as atividades de “Linha de Transmissão” e “Subestação”, nos municípios de Berilo, Grão Mogol, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí, ambos municípios de MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a



comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **11. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2.



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linha de Transmissão 230 kV Irapé – Araçuaí 2.

**Empreendedor:** Companhia Transirapé de Transmissão

**Empreendimento:** Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2

**CNPJ:** 07.153.003/0001-04

**Municípios:** Berilo, Grão Mogol, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí

**Atividades:** “Linha de Transmissão” e “Subestação”,

**Códigos DN 74/04:** E-02-03-8 e E-02-04-6

**Processo:** 05778/2005/005/2016      **Validade:** 10 anos

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|--|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 02   | Manter, para fins de fiscalização, no empreendimento os comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados no empreendimento.  | Durante a validade da Licença.                           |
| 03   | Manter ações de comunicação a posseiros / proprietário quando houver necessidade de intervenção em suas propriedades, e com relação as restrições de plantio nas áreas de faixas de servidão. Comprovar o cumprimento da condicionante através de relatórios anuais, contados a partir da concessão da licença ambiental.   | Durante a validade da Licença                            |
| 04   | Dar continuidade às ações previstas no <b>Plano de Monitoramento Anual</b> para a faixa de servidão da linha de transmissão e para os acessos abertos às torres. Comprovar o cumprimento da condicionante através de relatórios anuais que contemplam informações sobre as inspeções terrestres realizadas, identificação de focos erosivos e possíveis áreas degradadas. | Durante a validade da Licença.                           |



|    |  |                                |
|----|--|--------------------------------|
| 05 | Realizar manutenção frequente da caixa separadora de água e óleo e do sistema de tratamento de efluentes sanitários da subestação Araçuaí 2, mantendo sempre no empreendimento relatórios/documentos que comprovem o cumprimento da condicionante. Comprovar o cumprimento da condicionante através de relatórios anuais, contados a partir da concessão da licença ambiental. | Durante a validade da Licença. |
|----|--|--------------------------------|

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2

**Empreendedor:** Companhia Transirapé de Transmissão

**Empreendimento:** Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2

**CNPJ:** 07.153.003/0001-04

**Municípios:** Berilo, Grão Mogol, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí

**Atividades:** “Linha de Transmissão” e “Subestação”,

**Códigos DN 74/04:** E-02-03-8 e E-02-04-6

**Processo:** 05778/2005/005/2016

**Referencia:** Programa de Automonitoramento da

**Validade:** 10 anos

Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |               |                                     | Transportador   |                      | Disposição final |  |                      | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|---------------|-------------------------------------|-----------------|----------------------|------------------|--|----------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe<br>NBR | Taxa de<br>geração<br>10.004<br>(*) | Razão<br>social | Endereço<br>completo | Forma<br>(*)     | Empresa responsável<br>Razão<br>social | Endereço<br>completo |              |
|             |        |               |                                     |                 |                      |                  |  |                      |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Jequitinhonha para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2

**Empreendedor:** Companhia Transirapé de Transmissão

**Empreendimento:** Linha de Transmissão 230kV Irapé – Araçuaí 2

**CNPJ:** 07.153.003/0001-04

**Municípios:** Berilo, Grão Mogol, Coronel Murta, Virgem da Lapa e Araçuaí

**Atividades:** “Linha de Transmissão” e “Subestação”,

**Códigos DN 74/04:** E-02-03-8 e E-02-04-6

**Processo:** 05778/2005/005/2016

**Validade:** 10 anos



Foto 1. SE Araçuaí



Foto 2. Caixa Separadora de Água e Óleo



Foto 3. SE Araçuaí



Foto 4. SE Araçuaí



Foto 5. SE Araçuaí



Foto 6. Vista da Linha de Transmissão



Foto 7. Vista da Torre



Foto 8. Área nas proximidades das torres 136 e 137



Foto 9. Área nas proximidades das torres 136 e 137



Foto 10. Vista da linha de transmissão



Foto 11. Área próxima à torre 123



Foto 12. Vista da linha de transmissão



Foto 13. Área próxima a torre 72



Foto 14. Área próxima a torre 72



Foto 15. Área próxima a torre 36



Foto 16. Área próxima a torre 20



Foto 17. Vista da SE Irapé



Foto 18. SE Irapé



Foto 19. SE Irapé



Foto 20. SE Irapé